



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 77/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 5.925,00 m² (cinco mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados)

LOCAL: Rua Pedro de Souza – Quadra E – Lotes de 7 a 11 e 31 a 35 no CDA II – Assis/SP

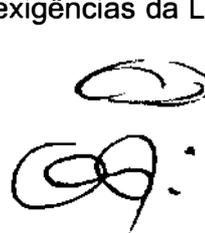
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m confrontando com os lotes 06 e 36, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 30 e 12, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.925,00m².

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.424, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à **ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP** tem como finalidade a preparação de massa de concreto e de argamassa e ainda, comercialização de pedra e areia.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Art. 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



Prefeitura Municipal
de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 4.704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de novembro de 2.005.





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO : Área a ser cedida em comodato à Empresa ASSIMIX CON-
CRETO LTDA. - EPP**

ÁREA: 5.925,00m²

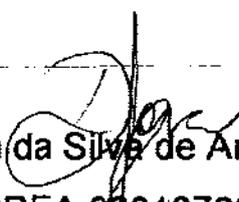
LOCAL : R. Pedro de Souza - Quadra E – Lotes 7 a 11 e 31 a 35 – CDAll

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 06 e 36, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 30 e 12, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.925,00m². Tudo de acordo com o desenho n.º 5.424, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 18 de julho de 2.005


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954

AV. RUI BARBOSA, 887 - ASSIS - SP - FONE: (18) 3323-5119

Prefeitura Municipal de Assis
Processo nº 34105
Data nº 07
Assinatura



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida em comodato à Empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP.

2. Local: R. Pedro de Souza – Q. E L. 07 a 11 e 31 a 35 - CDA II - Assis - S.P.

3. Croqui: 5.424

4. Data Base: Julho / 05

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área : 5.925,00 m²

6.2. testada : 50,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

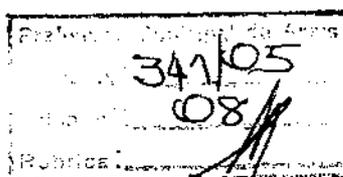
Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, com acesso principal pela R. Pedro de Souza.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 428,56 (Quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((5.925,00 \times 50,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 99,37 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

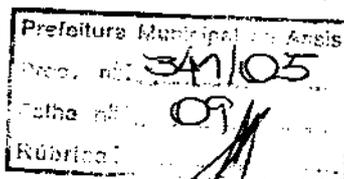
$$V_T = Tc \times V_L$$

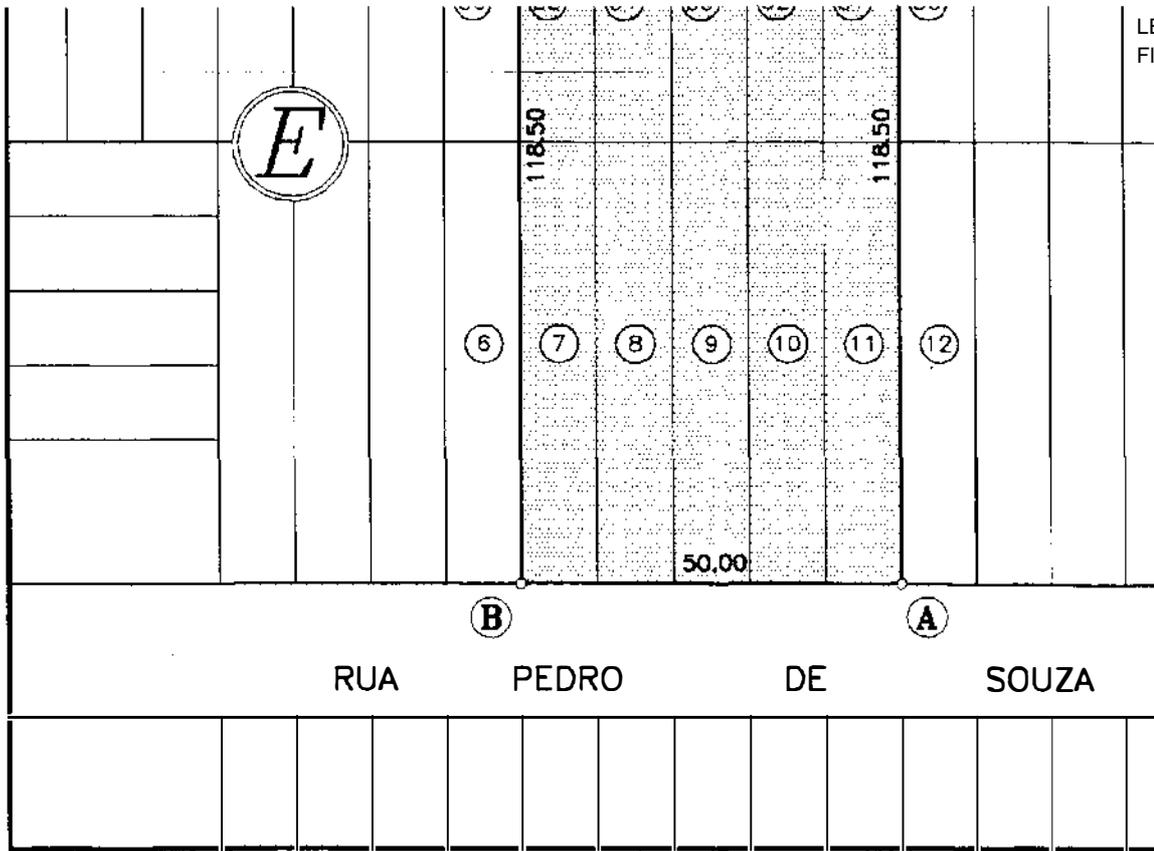
$$V_T = 99,37 \times 428,56$$

$$V_T = \text{R\$ } 42.586,00$$

A presente avaliação importou em R\$ 42.586,00 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais).


Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP.

LOCAL

RUA PEDRO DE SOUZA Q E - L 7 A 11 E 31 A 35 - CDA II ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

5.925,00m²